

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FLUXO CONTÍNUO

ANEXO 2 - MINUTA DE COMUNICADO DE ABERTURA DE CICLO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, torna público o xxº ciclo de seleção do Regulamento Fluxo Contínuo.

1.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das **9h do dia xx de xxxxx de 2026 até às 18h do dia xx de xxxxx de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.prefeitura.rio/>).

1.3 Serão selecionados, neste ciclo de seleção, projetos culturais que observem as disposições do Regulamento e de seus anexos, bem como as condições estabelecidas neste Comunicado, para recebimento de apoio financeiro.

2. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Será destinado a este Ciclo de Seleção o valor de R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxx), para a seleção de, no mínimo, xx (xxxxx) projetos na Categoria 1 e xx (xxxxx) projetos na Categoria 2.

2.2 Os agentes culturais deverão apresentar suas propostas em uma das 2 (duas) categorias dispostas a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
1	Projetos Culturais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incluindo MEI.
2	Projetos Culturais de valor acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	Pessoas Jurídicas, incluindo MEI.

2.2.1 Descrição:

- I. **CATEGORIA 1:** Destinada à seleção de projetos culturais no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nesta categoria, poderão ser contempladas pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI).

- II. **CATEGORIA 2:** Destinada à seleção de projetos culturais com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Nesta categoria, poderão ser contempladas somente pessoas jurídicas, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI).

2.3 O quantitativo indicado para cada categoria corresponde ao número mínimo de projetos a serem selecionados, podendo a Secretaria Municipal de Cultura selecionar quantitativo superior, desde que haja disponibilidade orçamentária.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS MÍNIMAS

3.1 Em observância aos percentuais de vagas reservadas estabelecidos no Regulamento, a tabela a seguir apresenta a distribuição mínima de vagas a ser observada em cada categoria:

	AMPLA CONC.	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA
Categoria 1	XX	XX	XX	XX
Categoria 2	XX	XX	XX	XX
Total	XX	XX	XX	XX

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 O quantitativo mínimo de vagas previstas para cada categoria, bem como das vagas reservadas previstas neste Comunicado, refere-se somente ao xxº ciclo, conforme previsto no Regulamento. As informações relativas aos demais ciclos serão publicadas posteriormente em seus respectivos Comunicados de Abertura.

4.2 O Agente Cultural deverá observar integralmente as disposições deste Comunicado, do Regulamento e de seus anexos, bem como eventuais complementações ou alterações, sendo de sua exclusiva responsabilidade o conhecimento e o cumprimento das regras estabelecidas.

4.3 O Agente Cultural que necessitar de esclarecimentos ou informações deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Cultura ou entrar em contato pelo e-mail editaisgtcc.cultura@prefeitura.rio ou telefone (21) 2976-2144.